

LEI Nº 10.231, DE 29 DE MAIO DE 2007.

SÚMULA: Inclui Metas na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA e na Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$8.801,30 na Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI :

Art. 1º Fica incluída, na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Proteção à Infância e à Adolescência, as seguintes metas:

ANEXO IV – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2007	
			Física	R\$
Leste	Ampliar as Instalações Sanitárias da Guarda Mirim para atendimento a pessoas com deficiência.	m ²	4,25	6.759,30
Leste	Instalar Box	m ²	15,96	2.042,00

Art. 2º Fica incluída meta para o Exercício Financeiro de 2007, no Anexo I - Metas e Prioridades, da Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO:

Programa: De Proteção à Infância e à Adolescência

Objetivo: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de atenção à criança e ao adolescente e dos serviços da rede de proteção básica e especial, integrando as ações com outras políticas públicas, implementando ações sócio-educativas e preventivas que possibilitem sua proteção integral, seu desenvolvimento biopsicossocial e contribuam no processo de construção de um projeto de vida que venha garantir acesso às condições da cidadania.

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2007	
			Física	R\$
Leste	Ampliar as Instalações Sanitárias da Guarda Mirim para atendimento a pessoas com deficiência.	m ²	4,25	6.759,30
Leste	Instalar Box	m ²	15,96	2.042,00

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 8.801,30, para atender ao seguinte Programa de Trabalho:

1400.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1420.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

1420.08.000.0000.0.000 - Assistência Social

1420.08.243.0000.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente

1420.08.243.0034.0.000 - Proteção à Infância e à Adolescência

1420.08.243.0034.1.096 - Ampliar as Instalações Sanitárias da Guarda Mirim

Objetivo: Ampliar e readequar as instalações sanitárias da Guarda Mirim, em 4,25m², para utilização de portadores de deficiência. Instalar Box nos banheiros masculino e feminino. Com recursos de convênios do Estado.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....Fonte 33802.....R\$
2.042,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações – Fonte 33802 R\$
6.759,30

Subtotal..... R\$ 8.801,30

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se dos recursos previstos no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como *superávit* financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 8.801,30, apurado em Balanço Patrimonial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de maio de 2007.

Nedson Luiz Micheleti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ezer Mariano da Silva
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.:

Projeto de Lei nº 66/2007

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do Substitutivo nº 2/2007